



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 338/2009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o Programa Municipal de incentivo ao Esporte Amador.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira – MG, aprova e o Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais sanciona, promulga e manda publicar a seguinte lei:

Art.1º - Fica Instituído o Programa de incentivo ao Esporte Amador nos termos desta lei.

Art2º - O Programa instituído por esta lei, sujeita-se também, as disposições sobre esporte:

I – da legislação federal;

II – da legislação estadual;

III – da lei orgânica do município da Rosário da Limeira

Art.3º - São objetivos do Programa instituído por esta lei:

I – proporcionar condições para a prática de atividades esportivas e sócio-educativa, para crianças em idades escolar, jovens, adultos e idosos deste município;

II – Oferecer espaço que estimulem os esportistas para, além da prática desportiva, o desenvolvimento social, possibilitando um convívio sadio, integrado e de respeito à sociedade;

III – Estabelecer ações paralelas, através de cursos, palestras e/ ou visitas, de prevenção ao uso de drogas, marginalização e outros problemas sociais;

IV – Reforçar o vínculo e a frequência regular no ensino regular, para ações implementadas entre crianças em idade escolar;

CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte amador no município de Rosário da Limeira, promovendo a seleção, formação e desenvolvimento de atletas e equipes esportivas, para disputa de competições Municipais, regionais e estaduais.

VI – Promover a capacitação dos agentes envolvidos no programa de maneira a desenvolvê-los profissionalmente a fim de maximizar os resultados;

VII – promover a manutenção, reformar e a melhoria das estruturas esportivas existentes no município sempre que necessário, disponibilizando espaços adequados à realização da prática esportiva;

VIII – Disponibilizar a estrutura necessária para a prática esportiva dos participantes do programa, dentro e fora do município;

IX – desenvolver projeto de esporte e lazer que priorize a inclusão social, estimulando e possibilitando a participação de idosos e pessoas portadoras de deficiência;

X – Implementar programa e projeto social, que priorize a democratização de atividades voltada a socialização, educação e saúde de pessoas de todas as idades, sexo, raça, com ênfase na população menos favorecida de recursos e oportunidades;

Art.2º - São instrumentos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador, a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer, dentre outros:

I – Financiamento direto;

II – Doações;

III – Patrocínios;

IV – Convênios;

CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Estabelecimentos de Parcerias Públicas Privadas;

VII – Apoio a entidades da área esportiva sem fins lucrativos;

Art. 3º - As ações do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador darão prioridade às entidades esportivas sem fins lucrativos devidamente registradas, a às crianças em idade escolar em situação de risco.

Art.4º - O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador será planejado e gerido de forma descentralizada e com ampla participação das entidades representativas dos agentes que atuam na área esportiva.

Art. 5º - No que couber, esta lei poderá ser regulamentada por decreto do executivo.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 22 de dezembro de 2009.

Edson Curi
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22